

## FAQs Alojamento sem fins lucrativos (Associações Zoófilas)

P: O que são?

R: Qualquer alojamento, permanente ou temporário, de animais de companhia que não vise a obtenção de rendimentos.

P: Quais os formulários necessários remeter à DGAV?

R: É necessário o preenchimento dos seguintes formulários:

- ✓ Comunicação prévia
- ✓ Termo de responsabilidade da pessoa interessada
- ✓ Declaração de responsabilidade do Médico Veterinário

P: Para onde devo enviar os documentos?

R: Os documentos deverão ser remetidos por via eletrónica ou por correio, **obrigatoriamente para os serviços regionais da área do alojamento**. Os devidos endereços de e-mail estão disponíveis em [Serviços Regionais – DGAV](#).

P: Qual o próximo passo?

R: A DGAV irá analisar os documentos e verificar que tudo está em conformidade. Será atribuído um número de registo do alojamento, disponível *á posteriori* nas listagens oficiais, no nosso *site*.

P: É necessário pagamento de taxa de comunicação prévia?

R: Não

P: É necessária vistoria ao espaço?

R: Para a comunicação prévia não é necessária vistoria.

O espaço será certamente vistoriado mas não no âmbito de abertura do mesmo.

P: Se houver alterações no alojamento, o que devo fazer?

R: Caso haja alterações de funcionamento, designação, titularidade, médico-veterinário, cessão de exploração, cessação de atividade ou modificações estruturais é necessário fazer uma alteração à comunicação prévia, preenchendo o formulário da mesma e remetendo o mesmo para os serviços regionais do alojamento.

As alterações devem ser comunicadas à DGAV por via eletrónica no prazo de 15 dias contados da sua ocorrência.

A comunicação de obras de modificação estrutural nos alojamentos devem ser acompanhadas das respetivas plantas.

A alteração de morada não é contemplada nas alterações referidas, sendo necessária cessação de atividade, com novo pedido de comunicação prévia.

Os devidos endereços de e-mail estão disponíveis em [Serviços Regionais – DGAV](#).

P: Alterações nos alojamentos carecem de novo pagamento?

R: Não. Alterações às comunicações prévias não carecem de pagamento.

P: Quais os requisitos a cumprir?

R: As condições dos alojamentos terão que obedecer ao enquadramento legal do Decreto-lei nº 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelo [Decreto-lei nº 260/2012 de 12 dezembro](#) e, resumidamente, são:

Registos:

- ✓ Registo de entradas, saídas, mortes, datas e todas ocorrências no alojamento durante pelo menos 1 ano;

#### Condições gerais dos alojamentos:

- ✓ Dispor de água e eletricidade;
- ✓ Estruturas físicas das instalações, todo o equipamento e a vegetação não podem representar nenhum tipo de ameaça ou perigosidade ao bem-estar dos animais;
- ✓ Instalações equipadas de acordo com as necessidades específicas dos animais que albergam, dispor de espaço adequado para a prática de exercício físico, e dispor de esconderijos para os animais se protegerem sempre que o desejarem;
- ✓ Instalações devem dispor de abrigos para que os animais se protejam de condições climáticas adversas;
- ✓ Instalações individualizadas para enfermaria, higiene, armazém, manuseamento de alimentos, lavagem de material e armazém de material e equipamento limpo;
- ✓ Instalações individualizadas de quarentena;
- ✓ As instalações não podem funcionar como locais de reprodução, criação, venda e hospitalização;
- ✓ Área de recreio coberta e descoberta com estruturas e objetos para enriquecimento ambiental;
- ✓ Aparelho de frio disponível e alimentos sem contacto direto com o pavimento;
- ✓ Instalações com sistema de proteção contra incêndios, de alarme para aviso de avarias deste sistema;
- ✓ Instalações devidamente higienizadas, periodicidade de limpeza adequada, utilização de produtos não tóxicos e lixo removido regularmente;
- ✓ Boa drenagem de águas residuais;
- ✓ Controlo de pragas eficaz;
- ✓ Disponíveis abrigos contra condições climáticas adversas;

#### Fatores ambientais:

- ✓ A temperatura, ventilação, luminosidade natural/artificial asseguradas;

## Maneio:

- ✓ Colaboradores com formação na área;
- ✓ Rácio colaborador/ número de animais suficiente para o número de animais presentes, tendo em conta que as *guidelines* internacionais de bem-estar animal apontam para tempo despendido por animal ronde os 55 minutos por dia (alimentar, abeberar, interação e passeio);
- ✓ Água potável sempre disponível;
- ✓ Programa de alimentação definido e adequado à situação fisiológica;
- ✓ Obrigatória a inspeção diária dos animais;
- ✓ Os canídeos deverão ter em dia a vacinação antirrábica sendo também aconselhada para todos os animais a vacinação polivalente e desparasitações interna e externa.
- ✓ Os animais deverão poder exercitar-se pelo menos uma vez por dia, em recinto exterior, coberto ou descoberto;
- ✓ Os medicamentos, produtos ou substâncias de prescrição médico-veterinária armazenados em locais secos e com acesso restrito, e sob controlo médico-veterinário;
- ✓ Animais com quaisquer amputações que modifiquem a aparência dos mesmos ou com fins não curativos devem possuir documento comprovativo, em forma de atestado, no qual constem a identificação do médico veterinário, o número da cédula profissional e a sua assinatura;
- ✓ Assistência médico-veterinária a animais feridos ou doentes;
- ✓ Instalações por espécies, para machos, fêmeas e fêmeas com respetivas ninhadas.
- ✓ As fêmeas e machos adultos podem coabitar, se estiverem esterilizados;

A informação disponibilizada não dispensa a consulta detalhada da legislação em vigor.